



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Processo Licitatório nº: 093/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação

DATA: dia 16/11/2021



HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: de 09:00 as 09:15 horas

Obs: Após as 09:15 não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia 16/11/2021 e no Horário: às 09:00 horas.

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida **pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através do Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens 13,15,16,17,21,23,25,27,30,32,34,36,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,63,65,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

,71,101,107,108,127,134,135,165,171,178,180,182,183,186,187,188,204,205,213,234,237,239,242,248,254,255,256,257,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,278,279,280,281,282,283,284,285,286,293,301,307,316,326 que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 98816-0346.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 98816-0346, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.



4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração** (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração** (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.4. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.6. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, **a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias;** ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9 A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.10 Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

5.11 **Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.12 Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI.**

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento,



sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.



9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível;

9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.



10.3.3. A Licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnico-operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.4. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(Anexo IV)**.

10.3.5. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



10.11.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.



11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.



11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins



exaração do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser



protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira ou através do email licitacaoofranciscosamg@gmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a



liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.



17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.

17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

19.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação da Empresa

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 98816-0346 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 25 de Outubro de 2021.

Município De Francisco Sá/Mg
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os BENS a serem adquiridos se enquadram como COMUNS nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA:

Os materiais presentes neste termo de referência destinam-se a suprir as necessidades das secretarias municipais de Francisco Sá, uma vez que a referida contratação justifica-se pela necessidade de manter os prédios públicos municipais em perfeito estado de funcionamento e conservação, com a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais. Os presentes materiais também se destinam à construção de eventuais novas instalações, prédios, etc, executadas de forma direta, previstas no planejamento da Administração.

Os materiais relacionados e seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O fornecimento deve ser realizado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo às normas e leis vigentes.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao contratado em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	%QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO 12 CHAVES	UND	100,00	0,00	0,00	
0002	10.6-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CHAVES	UNID	400,00	0,00	0,00	
0003	12.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CHAVES	UND	300,00	0,00	0,00	
0004	2 Facho Efeito Parede Muro Externa + Led 5w St678	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5MM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2,00	0,00	0,00	
0006	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3,6MM	PCT	2,00	0,00	0,00	
0007	ABRAÇADEIRA DE NYLON 190X4,8MM	PCT	2,00	0,00	0,00	
0008	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	PCT	10,00	0,00	0,00	
0009	ADAPTADOR 2P+T PARA TOMADA NBR14136, 10A, 250V	UND	100,00	0,00	0,00	
0010	ADAPTADOR 2P+T PARA TOMADA NBR14136,20A, 250V	UND	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0011	Arandela Box Cubo Pequena 1 Facho Parede Muro St1319	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0012	Arandela Frisos E Facho Externa + Led G9 5w St327	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0013	Arandela Preta Parede Fit Led 24w 86cm 3000k Efeito 656LED3-PT St1257	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0014	Arandela Triangular Externa Parede Muro Alumínio Vidro St532	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0015	Balizador De Embutir Piso Solo Led Integrado Branco Quente 7w St2096	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0016	Balizador Inox Led Embuti Solo Piso Luz Verde Refletor DJ-3WVE St659	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0017	Balizador Led 3w 3000k Bivolt Opus Vision Em Alumínio 33266 St1385	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0018	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UND	400,00	0,00	0,00	
0019	BATERIA CR2032	UND	200,00	0,00	0,00	
0020	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM²	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0021	Cabo de alumínio multiplexado duplex 2X10mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0022	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM²	METRO	4.000,00	0,00	0,00	
0023	Cabo de alumínio multiplexado duplex 2X16mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0024	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0025	Cabo de alumínio multiplexado duplex 2X25mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0026	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X35 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0027	Cabo de alumínio multiplexado duplex 2X35mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0028	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 3X10 MM²	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0029	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X10 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0030	Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4X10mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0031	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X16 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0032	Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4X16mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0033	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X25 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0034	Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4X25mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0035	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X35 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0036	Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4X35mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0037	Cabo de alumínio multiplexado triplex 3X10mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0038	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16 MM²	METRO	4.000,00	0,00	0,00	
0039	Cabo de alumínio multiplexado triplex 3X16mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0040	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25 MM²	METRO	4.000,00	0,00	0,00	
0041	Cabo de alumínio multiplexado triplex 3X25mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0042	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X35 MM²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0043	Cabo de alumínio multiplexado triplex 3X35mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0044	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM²	METRO	4.000,00	0,00	0,00	
0045	Cabo de cobre flexível 1,5mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0046	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0047	Cabo de cobre flexível 10mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0048	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM².	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0049	Cabo de cobre flexível 16mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM²	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0051	Cabo de cobre flexível 2,5mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0052	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25 MM	mt	2.000,00	0,00	0,00	
0053	Cabo de cobre flexível 25mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0054	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM	MT	1.000,00	0,00	0,00	
0055	Cabo de cobre flexível 35mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0056	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM²	METRO	4.000,00	0,00	0,00	
0057	Cabo de cobre flexível 4mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0058	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6 MM²	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0059	Cabo de cobre flexível 6mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0060	CABO DE COBRE RÍGIDO 16 MM	MT	1.000,00	0,00	0,00	
0061	Cabo de cobre rígido 16mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0062	CABO DE COBRE RÍGIDO 25MM	MT	1.000,00	0,00	0,00	
0063	Cabo de cobre rígido 25mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	
0064	CABO DE COBRE RÍGIDO 35MM	MT	1.000,00	0,00	0,00	
0065	Cabo de cobre rígido 35mm² ROLO DE 100 METROS	ROLO	400,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0066	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - CAIXA COM 305M: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação sequencial métrica decrescente (305 a 001 m) na embalagem	CX	50,00	0,00	0,00	
0067	CABO PP 2X2,5 MM	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0068	CABO PP 2X4,00 MM	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0069	CABO SINTENAX 35MM 1KV	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0070	CAIXA DE PASSAGEM: 15X15 PVC	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0071	Caixa de passagem 15X15 PVC	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0072	CAIXA DE TETO ORTOGONAL 4 X 4 PVC	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0073	Caixa de teto ortogonal 4X4 PVC	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0074	Caixa PVC 2x4	UND	3.000,00	0,00	0,00	
0075	CAIXA PVC 4X4	UND	3.000,00	0,00	0,00	
0076	CANALETA 20X12/2 M SISTEMA EM X	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0077	CHAVE CONTACTOR	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	
0078	Conduíte ½" ROLO DE 50 METROS	ROLO	500,00	0,00	0,00	
0079	Conduíte ¾" ROLO DE 50 METROS	ROLO	500,00	0,00	0,00	
0080	CONDUÍTE 1"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0081	CONDUÍTE 1/2"	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0082	Conduíte 1" ROLO DE 50 METROS	ROLO	500,00	0,00	0,00	
0083	CONDUÍTE 3/4"	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0084	CONECTOR DE BORNE 10MM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0085	CONECTOR DE BORNE 12 MM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0086	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 240-120	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0087	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 70-10	UN	500,00	0,00	0,00	
0088	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 95-16	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0089	CONECTOR RJ45 FEMEA CATEGORIA 5E	UND	500,00	0,00	0,00	
0090	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E	UND	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0091	CURVA PCV 3/4	UND	500,00	0,00	0,00	
0092	Curva PVC ½"	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0093	Curva PVC ¾"	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0094	CURVA PVC 1	UND	500,00	0,00	0,00	
0095	CURVA PVC 1 1/2	UND	500,00	0,00	0,00	
0096	CURVA PVC 1/2	UND	600,00	0,00	0,00	
0097	Curva PVC 1"	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0098	Curva PVC 1"1/2	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0099	CURVA PVC 2	UND	500,00	0,00	0,00	
0100	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 15A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0101	Disjuntor Termomagnético Bipolar 100A	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0102	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 100A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0103	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 100A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0104	Disjuntor Termomagnético Bipolar 10A	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0105	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0106	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0107	Disjuntor Termomagnético Bipolar 125A	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0108	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 125A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0109	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0110	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0111	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0112	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A NEMA	U	300,00	0,00	0,00	
0113	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0114	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0115	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 35A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0116	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 35A NEMA	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0117	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A DIM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0118	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0119	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0120	DISJUNTOR BIPOLAR 50A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0121	DISJUNTOR BIPOLAR 60A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0122	DISJUNTOR BIPOLAR 60A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0123	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0124	DISJUNTOR BIPOLAR 70A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0125	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0126	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0127	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0128	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0129	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0130	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0131	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0132	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0133	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0134	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A		UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0135	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0136	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0137	Disjuntor Termomagnético Tripolar 20A		UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0138	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0139	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0140	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0141	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIM	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0142	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A NEMA	TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0143	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIM TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0144	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A NEMA TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0145	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIM TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0146	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NEMA TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0147	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIM TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0148	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NEMA TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0149	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIM TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0150	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A NEMA TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0151	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0152	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0153	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0154	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0155	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0156	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0157	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0158	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0159	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0160	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A TERMOMAGNÉTICO	UND	700,00	0,00	0,00	
0161	DISJUNTORES BIPOLAR 20A DIM TERMOMAGNETICO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0162	ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA 10CMX50CM	UND	200,00	0,00	0,00	
0163	Eletroduto PVC ½" 3 METROS	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0164	Eletroduto PVC ¾" 3 METROS	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0165	ELETRODUTO PVC 1 1/4	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0166	ELETRODUTO PVC 1 e 1/2"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0167	ELETRODUTO PVC 1"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0168	ELETRODUTO PVC 1/2"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0169	Eletroduto PVC 1" 3 METROS	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0170	Eletroduto PVC 1"1/2 3 METROS	ROLO	800,00	0,00	0,00	
0171	ELETRODUTO PVC 2"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0172	Eletroduto PVC 2" 3 METROS	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0173	ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0174	Espeto De Jardim Led Âmbar Smd 5w 32634 St1384	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0175	Espeto De Jardim Led Branco Frio Smd 5w 33075 St1384	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0176	Espeto De Jardim Led Verde Smd 5w 32627 St1384	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0177	FIO PARALELO 2X1,5 MM ²	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0178	Fio paralelo 2X1,5mm ² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0179	FIO PARALELO 2X2,5 MM ²	METRO	3.000,00	0,00	0,00	
0180	Fio paralelo 2X2,5mm ² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0181	FIO PARALELO 2X4 MM ²	UND	3.000,00	0,00	0,00	
0182	Fio paralelo 2X4mm ² ROLO DE 100 METROS	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0183	FITA ISOLANTE 10MT	UND	1.500,00	0,00	0,00	
0184	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	300,00	0,00	0,00	
0185	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 METROS	UND	300,00	0,00	0,00	
0186	Fita LED 5 Metros 19w 12v 120Led/M IP20 LedArt	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0187	Fita LED Branco Quente 3528 30 metros com Fonte	ROLO	200,00	0,00	0,00	
0188	Fita LED RGB Colorida 5050 30 metros com Fonte	ROLO	200,00	0,00	0,00	
0189	HASTE COBRE 5/8 X 2,40 12,30 M	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0190	HASTE TERRA GALVANIZADO 2,40 M	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0191	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO: SIMPLES	UND	400,00	0,00	0,00	
0192	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES: SIMPLES	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	
0193	Interruptor campainha	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0194	INTERRUPTOR COM TOMADA: INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 1(UMA) E 1(UMA) TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BR COM PLACA, 2(DOIS) POLO UNIVERSAL SEM CAIXA DE, TENSÃO MÁXIMA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	PERMITIDA 250, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL 10					
0195	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0196	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0197	Interruptor paralelo (three-way)	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0198	INTERRUPTOR PARALELO(THREE- WAY)	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0199	Interruptor simples de uma seção	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0200	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS SEÇÕES	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0201	Interruptor simples três seções	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0202	ISOLADOR ROLDANA FIO ELETRO 25X20	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0203	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0204	Lampada Ar111 Evo 24° Dimerizada 12w Stella Sth6446/27	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0205	Lampada Ar111 Led 12w 24° 2700k Bivolt Stella Sth8444/27	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0206	Lâmpada Bulbo Led 9w 6500k Sth8265/65 Stella	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0207	LAMPADA COMPACTA 15W/127V	UND	600,00	0,00	0,00	
0208	Lampada compacta 25W/127V	UND	600,00	0,00	0,00	
0209	LAMPADA COMPACTA 30W/127V	UND	400,00	0,00	0,00	
0210	LAMPADA COMPACTA 45W/127V	UND	400,00	0,00	0,00	
0211	LAMPADA COMPACTA 45W/220V	UND	400,00	0,00	0,00	
0212	LAMPADA COMPACTA 65W/220V	UND	400,00	0,00	0,00	
0213	Lâmpada compacta 80W/220V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0214	LAMPADA COMPACTA 85W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0215	Lâmpada comum 100W/127V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0216	Lâmpada comum 100W/220V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0217	Lâmpada comum 40W/127V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0218	LÂMPADA COMUM 40W/220V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0219	Lâmpada comum 60W/127V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0220	Lâmpada comum 60W/220V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0221	LAMPADA DE LED 10W/BIVOLT	UND	800,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0222	LAMPADA DE LED 20W/BIVOLT	UND	600,00	0,00	0,00	
0223	LAMPADA DE LED 30W/BIVOLT	UND	400,00	0,00	0,00	
0224	LAMPADA DE LED 40W/BIVOLT	UND	300,00	0,00	0,00	
0225	LAMPADA DE LED 65W/BIVOLT	UND	300,00	0,00	0,00	
0226	Lâmpada Dicroica 15º Gu10 7w Dimerizada Stella Sth8528/27	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0227	Lâmpada Filamento St64 4,5w 2400k 127v Sth8271/24 Stella	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0228	Lâmpada Filamento Vintage St64 2w Bivolt 2400k Stella Sth6338/24	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0229	LAMPADA FLUORECENTE 20W/127V	UND	600,00	0,00	0,00	
0230	LAMPADA FLUORECENTE 40W/127V	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0231	Lâmpada fluorescente 20W/127V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0232	Lâmpada fluorescente 40W/127V	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0233	Lâmpada Led Par30 Dimerizável 11w 2700k Sth7085/27 Stella	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0234	Lâmpada Led Par38 14w St877	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0235	Lâmpada Led Tubular T8 120cm 18w 3000k Bivolt Sth9617/30 Stella	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0236	Lâmpada Led Tubular T8 120cm 18w 4000k Bivolt Sth9617/40 Stella	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0237	Lâmpada Led Tubular T8 60cm 9w 3000k Bivolt Sth9607/30 Stella	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0238	Lâmpada Mini Bulbo Led 3w 2700k Bivolt Sth9200/27 Stella	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0239	Lâmpada Mini Dicroica Gu10 Led 3w 2700k Bivolt Stella Sth8513/27	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0240	Lâmpada Mini Dicroica Gu10 Led 3w 6500k Bivolt Stella Sth8513/65	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0241	LAMPADA PAR 20	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0242	Lâmpada Par 20 Led Dimerizavel 6w Stella Sth8060/27	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0243	LAMPADA TUBULAR LED LEM DE 20W	UND	400,00	0,00	0,00	
0244	LAMPADA TUBULAR LED LEM DE 40W	UND	400,00	0,00	0,00	
0245	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W/220V	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0246	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W/220V	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0247	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0248	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W/220	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0249	LAMPADA VAPOR METALICO 150W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0250	LAMPADA VAPOR METALICO 250W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0251	LAMPADA VAPOR METALICO 400W/220	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0252	LUMINAÇÃO PLAFON EMBUTIR LED 25W	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0253	LUMINARIA ARANDELA	UND	400,00	0,00	0,00	
0254	luminaria Calha Comercial Aletada 62x62 Embutir Bivolt 80w	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0255	LUMINARIA COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	UND	600,00	0,00	0,00	
0256	LUMINARIA COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UND	600,00	0,00	0,00	
0257	LUMINARIA PARA PRAÇAS	UND	400,00	0,00	0,00	
0258	Luminária Plafon	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0259	Luminária Plafon 18w LED Sobrepor Branco Frio 20X20	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0260	Luminária Plafon 25w LED Sobrepor Branco Frio 30X30	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0261	Luminária Plafon 30w LED Sobrepor Branco Frio 40X40	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0262	LUMINARIA PLAFON DE LOUÇA	UND	800,00	0,00	0,00	
0263	Luminária Plafon LED 36W Embutir Quadrada Branco Frio Borda Infinita 20X20	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0264	Luminária Sobrepor Tubular Alto Rendimento 2 Lâmpadas Retang	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0265	Lustre Pendente Moderno 60cm Anéis Led 89w 3 ArcoS Branco QPD1303-BR St517	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0266	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 40 A	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0267	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 50 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0268	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 60 A	UND	100,00	0,00	0,00	
0269	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 70 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0270	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 40 A	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0271	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 70 A	UNIDADE	60,00	0,00	0,00	
0272	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 100 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0273	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 125 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0274	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 50 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0275	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 60 A	UND	60,00	0,00	0,00	
0276	Painel/Luminária de Embutir LED Slim II Quadrado 3000K Quente 15W 22,7x22,7cm Newline 590LED3	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0277	PENDENTE CONE 35CM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0278	Pendente Cristal Bella Soho Gold 40CM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0279	PENDENTE MEIA LUA 50CM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0280	PENDENTE MEIA LUA 80CM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0281	Perfil de Embutir LED Fit Linear 3000K Quente 16W Bivolt 59,5x5,2cm Newline EM0401LED3	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0282	Perfil Embutir 1m + Fita LED 25W + Fonte Save Energy SE-255.1815 ST2031 - kit completo	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0283	PERFIL LED EMBUTIR 24MM - 10W POR METRO	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0284	Plafon De Sobrepor Box Quadrado Par16/dicroica 11,7x11,7cm Newline In40121	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0285	Plafon de Sobrepor III 2 Tubular T8 120cm 124,8x11,8cm Newline IN40326	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0286	Plafon de Sobrepor III 2 Tubular T8 60cm 63,8x11,8cm Newline IN40321	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0287	Poste Balizador 30cm P/ Jardim Em Alumínio St1301 – Preto	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0288	Poste Balizador Em Alumínio Para Jardim 50cm St222	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0289	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 CHAVE	UND	500,00	0,00	0,00	
0290	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UND	200,00	0,00	0,00	
0291	Quadro de distribuição 3 chaves	unidade	500,00	0,00	0,00	
0292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CHAVES	UND	500,00	0,00	0,00	
0293	Quadro de distribuição com barramento 12 chaves	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0294	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 24 CHAVES	UND	100,00	0,00	0,00	
0295	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W	UND	600,00	0,00	0,00	
0296	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	UND	600,00	0,00	0,00	
0297	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UND	600,00	0,00	0,00	
0298	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0299	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0300	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0301	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0302	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0303	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0304	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V	UND	300,00	0,00	0,00	
0305	Reator para Lâmpada Vapor Metálico 1000W/220V	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0306	RECEPTACULO (BOQUILHA) PARA LÂMPADA	UND	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0307	Refletor LED 100W 6500k Alta Potência Compacto 30067 St1973 – Preto	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0308	Refletor Led SMD 50w 6500k St2098 - GL-W50	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0309	REGUA DE TOMADAS: COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM NO MINIMO 4 TOMADAS (FASE, NEUTRO E TERRA). COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UND	200,00	0,00	0,00	
0310	RELÉ FOTO ELETRICO: BIVOLT	UNID	400,00	0,00	0,00	
0311	ROLDANA	UND	2.500,00	0,00	0,00	
0312	SENSOR DE PRESENÇA: COMPONENTE ELETRONICO - SENSOR INDICADOR DE PRESENÇA POR CELULA INFRAVERMELHA, NOME COMPONENTE ELETRONICO - SENSOR INDICADOR	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0313	Spot Alumínio Embutir Par20 Quadrado Recuado Newline Branco	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0314	SPOT EMBUTIDO SLIM AR111 BRANCO 190070	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0315	SPOT EMBUTIDO SLIM PAR 30 BRANCO 190060	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0316	Spot/plafon Sobrepór Quadrat Mr16 Stella Sth8992pt	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0317	Tampa cega 2X4	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0318	TAMPA CEGA TETO	UND	2.500,00	0,00	0,00	
0319	Tomada (F, N, T) 10A	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0320	Tomada (F, N, T) 20A	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0321	TOMADA AR CONDICIONADO: CAIXA TOMADA, TIPO ASTOP, CORRENTE NOMINAL 20, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, COMPONENTES 1 TOMADA PARA AR CONDICIONADO; DISJUNTOR DIN.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0322	TOMADA DUPLA	UND	2.500,00	0,00	0,00	
0323	TOMADA F,N,T 10 ^a	UND	400,00	0,00	0,00	
0324	TOMADA F,N,T 20 ^a	UND	300,00	0,00	0,00	
0325	Tomada para Ar Condicionado	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0326	Trilho Eletificado 2 Metros + 5 Spots 12W Led (Preto - Luz 3000K Branco Quente)	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.



10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

12.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.**

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao objeto da contratação, bem como quaisquer outras



despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13. DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar



de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4.Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5.Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 093/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. A **CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 093/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades,



emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, de de 2021

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 093/2021– Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 047/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

MODELO

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

**D DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/Data

_____ de

de 2021

MODELO

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, de _____ de 2021

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....

Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG
Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 093/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 047/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$(.....)

Validade da proposta 60 dias

MODELO

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021**

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local de de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, bem como indica as informações necessárias para eventual assinatura da ARP, solicitamos o preenchimento deste anexo e remeta à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura.